Santana de Parnaíba, 11 de abril de 2025.

**Ofício nº 238/2025 – Parnaíba-Prev**

*Prezada Secretária,*

Cumprimentando-a cordialmente, seguem as respostas dos itens 19 ao 53 da Requisição de Documentos nº 75/2025 – TC 004385.989.24 no que cabe informar este RPPS.

**RPPS**

***19) O Município possuía Regime Próprio de Previdência Social no exercício de 2024?***

Sim, RPPS ativo.

***20) O Município instituiu a Previdência Complementar?***
***a. Encaminhar a lei que instituiu a Previdência Complementar.***
***b. Informar com qual Entidade de Previdência Complementar foi firmado o Convênio/Termo de Adesão.***

O Município instituiu a Previdência Complementar através da Lei Municipal nº 4.050, de 10 de novembro de 2021. Segue anexo.

Embora a Lei Municipal nº 4.050, de 10 de novembro de 2021 tenha instituído o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o RPC ainda não está vigente no Município já que a entidade FIPECq interpôs Mandado de Segurança contra decisão que consagrou como vencedora do processo de seleção a entidade Fundação Viva de Previdência, em liminar concedida no MS, determinou-se a suspensão do convênio até o deslinde. O Mandado de Segurança sob o nº 1003082-21.2022.8.26.0529 ainda se encontra em andamento, em fase recursal.

***21) O município possuía em 31/12/2024 Certificado de Regularidade Previdenciária?***
***a. Qual o prazo de validade do CRP?***
- ***Encaminhar cópia do CRP.***

CRP emitido em 18/12/2024 e válido até 16/06/2025. Segue anexo



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

***22) Qual o órgão responsável pelo último recadastramento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal para fins de cálculo atuarial?***
***a. A Prefeitura Municipal foi a responsável pelo recadastramento de todos os servidores ativos de todos ou da maioria dos órgãos/entidades do Município?***
***b. Em qual ano foi realizado o último recadastramento dos servidores ativos?***
***c. Os dados do último recadastramento foram enviados ao atuário para elaboração do relatório atuarial no exercício de 2024?***

O último censo previdenciário foi realizado em 2022 pelo RPPS. Seguem os decretos do Censo Previdenciário. A base de dados do censo foi enviada integralmente ao atuário, com a importação integral na base de dados da Câmara e Autarquia, e importação parcial pela Prefeitura. A importação integral na base da Prefeitura se dará neste exercício, porquanto houve a necessidade de conferências e validação de informações inseridas pelo próprio servidor no ato da realização do censo previdenciário. A prefeitura procedeu a uma atualização cadastral no final de 2024 e a anterior se deu em meados de 2019.

***23) Qual o valor total pago da competência do exercício de 2024, referente aos recolhimentos ao RPPS? (Contribuição patronal e dos servidores).***

Considerando o regime de competência e os recolhimentos realizados pela Prefeitura ao RPPS:

Patronal: R$ 61.365.660,76

Servidor: R$ 60.154.718,38

***24) Todos os recolhimentos ao RPPS dos encargos patronais do exercício de 2024 foram efetuados dentro do prazo legal?***
- ***Encaminhar as guias de recolhimento referentes aos meses Janeiro, Março e Dezembro de 2024.***

Todos os recolhimentos dos encargos patronais do exercício de 2024 ao RPPS foram efetuados dentro do prazo legal. As guias deverão ser apresentadas pelo setor competente da Prefeitura.

***25) Todos os recolhimentos dos encargos ao RPPS referentes às contribuições dos servidores do exercício de 2024 foram efetuados dentro do prazo legal?***
- ***Encaminhar as guias de recolhimento referentes aos meses Janeiro, Março e Dezembro de 2024.***

Todos os recolhimentos dos encargos ao RPPS referentes às contribuições dos servidores do exercício de 2024 foram efetuados dentro do prazo legal. As guias deverão ser apresentadas pelo setor competente da Prefeitura.

***26) Em 31/12/2024, restava pendente algum pagamento ao RPPS referente aos encargos previdenciários daquele ano e/ou anteriores (contribuição patronal e/ou dos servidores)?***
***a. Qual o valor total das contribuições patronais e/ou dos servidores que não foram pagas ao RPPS?***

Declaro que em 31/12/2024 não restavam pendentes pagamentos ao RPPS.

***27) Existem parcelamentos efetivados pela Prefeitura Municipal junto ao RPPS?***
***a. Qual(is) tipos de valores foram parcelados?***
***b. Quais os saldos atualizados dos parcelamentos com o RPPS em 31/12/2023 e 31/12/2024?***
***c. Qual o valor total dos parcelamentos pago ao RPPS no exercício de 2024?***

Declaro que no exercício de 2024 não foram efetivados parcelamentos pela Prefeitura Municipal junto ao RPPS. Portanto, zerados os saldos em 31.12.23 e 31.12.24.

***28) Existem parcelamentos de encargos previdenciários do RPPS pelos demais órgãos municipais (Câmara e órgãos da administração indireta)?***
***a. Houve a consolidação das dívidas previdenciárias dos demais órgãos do município pela Prefeitura Municipal?***
***b. Quais os saldos atualizados dos parcelamentos dos demais órgãos em 31/12/2023 e 31/12/2024?***
***c. A responsabilidade pelo pagamento dos parcelamentos dos demais órgãos ao RPPS é da Prefeitura Municipal?***
***d. Qual o valor total dos parcelamentos dos demais órgãos pago ao RPPS no exercício de 2024?***

Declaro que no exercício de 2024 não foram efetivados parcelamentos pelos demais órgãos municipais.

***29) Referente aos parcelamentos com o RPPS, todas as parcelas do exercício de 2024 foram efetuadas dentro do prazo legal?***
- ***Encaminhar os comprovantes.***

Declaro que em 2024 não existia parcelamento vigente junto ao RPPS.

***30) Havia segregação de massa no RPPS em 2024?***

Declaro que não havia e não há segregação de massa no RPPS.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

## PLANO PREVIDENCIÁRIO/FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

***31) Quantos servidores ativos contribuíam, em 31/12/2023 e 31/12/2024, para o Plano Previdenciário/Fundo em Capitalização?***

Considerando a avaliação atuarial de 31/12/2023 e 31/12/2024, ambas anexas, 8.385 servidores ativos contribuíram para o plano previdenciário em 31/12/2023 e 8.454 servidores ativos em 31/12/2024.

***32) Houve pagamento de alíquota de contribuição suplementar no exercício de 2024?***
***a. Qual foi o percentual?***

Não houve o pagamento de alíquota de contribuição suplementar no exercício de 2024.

***33) Houve aporte para amortização do déficit atuarial ao RPPS no exercício de 2024?***
***a. Qual o valor total pago ao RPPS, no exercício de 2024, referente aos aportes para amortização do déficit atuarial?***
***b. Todos os pagamentos referentes aos aportes para amortização do déficit atuarial foram efetuados dentro do prazo acordado com o RPPS?***

No ano de 2024 houve o pagamento de R$ 7.285.700,40 a título de aporte para amortização do déficit técnico atuarial, em conformidade com as Leis Municipais nºs 4.168/2022 e 4.249/2023 (anexo).

O Ente Federativo realizou o pagamento dentro do prazo definido.

***34) Houve aportes para cobertura de déficit financeiro ao RPPS no exercício de 2024?***
***a. Qual o valor repassado ao RPPS para cobertura de déficit financeiro no exercício de 2024?***
***b. Todos os pagamentos referentes aos aportes para cobertura de déficit financeiro foram efetuados dentro do prazo acordado com o RPPS?***

No exercício de 2024 não houve déficit financeiro do RPPS.

***35) Em 31/12/2024, restava pendente algum pagamento ao RPPS referente aos aportes devidos naquele ano e/ou anteriores?***
***a. Qual o valor total dos aportes para amortização do déficit atuarial e/ou para cobertura de déficit financeiro que não foram pagos?***

Em 31/12/2024 não restavam pendentes pagamentos ao RPPS referentes aos aportes devidos naquele ano e/ou anteriores.

***36) O Município tinha déficit atuarial em 31/12/2023?***
***a. Qual era o valor do déficit em 31/12/2023?***
***b. O RPPS encaminhou oficialmente, no exercício de 2024, as propostas indicadas pelo atuário para redução do déficit atuarial à Prefeitura Municipal?***
***c. A(s) proposta(s) indicadas(s) pelo atuário para redução do déficit atuarial (ex.: alíquota suplementar ou aportes) é(são) financeira e orçamentariamente exequível(is) pela Prefeitura Municipal, considerando todo o período previsto na proposta do atuário?***
***• Encaminhar relatórios/estudos realizados.***
***d. Houve o devido encaminhamento, no exercício de 2024, ao legislativo das propostas indicadas pelo atuário para redução do déficit atuarial?***

Do Relatório de Avaliação Atuarial de 31/12/2023 (anexo), se extrai o resultado deficitário do RPPS no montante de - R$ 430.192.377,11. Considerado o plano de amortização vigente à época do estudo atuarial, o déficit a ser equacionado no exercício de 2023 era de - R$ 128.967.952,80. Com a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, calculado pela Duração do Passivo o resultado do Déficit a ser equacionado passa a ser R$ 265.321.148,58, trazendo como resultado, um Superávit Atuarial de R$ 35.903.275,73.

No ano de 2023, em atendimento as medidas indicadas na Avaliação Atuarial de 31/12/2022, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.249 de 06/12/2023, com início de vigência a partir de abril/2024, que dispõe sobre a revisão do plano de amortização instituído através da Lei Municipal nº 4.168 de 15/12/2022.

Em atendimento à Portaria MTP n°1.467/2022, nos artigos 25 e 64, foi editado pela SPREV o " Modelo de Viabilidade Orçamentaria", parte integrante da Avaliação Atuarial de 31/12/2023 (item 9.3).

Conforme avaliação atuarial de 31/12/2023, não houve a necessidade de revisão do plano de amortização vigente, o atuário sinalizou a necessidade de adequação da alíquota patronal do plano de custeio, passando de 14% para 15,15%, alterado através da Lei Municipal nº 4.286, de 25/09/2024 (anexo).

***37) O Município tinha déficit atuarial em 31/12/2024?***
***a. Qual era o valor do déficit atuarial em 31/12/2024?***

Na avaliação atuarial de 31/12/2024, apurou-se um déficit técnico atuarial de -R$ 417.755.908,51. No entanto, considerando o plano de amortização vigente, revisado através da Lei Municipal nº 4.249/2023, o déficit a ser equacionado no exercício de 2024 era de - R$ 118.746.041,53. Com a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, calculado pela Duração do Passivo o resultado do Déficit a ser equacionado passa a ser R$ 278.120.996,09, trazendo como resultado, um Superávit Atuarial de R$ 20.888.870,89. Anexo, segue avaliação atuarial de 31/12/2024.

Ao que tange ao resultado da avaliação atuarial de 31/12/2024, o atuário não sinalizou a necessidade de revisão do plano de amortização vigente e ou adequação do plano de custeio ordinário.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

***38) No exercício de 2024, houve aporte para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS?***
***a. Qual o valor total pago no exercício de 2024 para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS?***
***b. Todos os pagamentos referentes às insuficiências financeiras foram efetuados dentro do prazo acordado como RPPS?***

No exercício de 2024 não houve déficit financeiro do RPPS. Portanto, não houveram aportes para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS.

***39) No exercício de 2024, restou pendente algum pagamento dos repasses para cobertura de insuficiência financeira do RPPS daquele exercício e/ou anteriores?***
***a. Qual o valor total pendente de pagamento pela Prefeitura Municipal para cobertura de insuficiência financeira do RPPS em 31/12/2024?***

No exercício de 2024 não houve déficit financeiro do RPPS. Portanto, não houveram aportes para cobertura de insuficiências financeiras do RPPS.

## MANTIDOS PELOS TESOURO

***40) O Município possui aposentados e/ou pensionistas de responsabilidade financeira do Tesouro Municipal pagos pela Prefeitura Municipal (complementação de proventos ou totalidade dos proventos)?***

Declaro que não há aposentados e/ou pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal

***41) Em 31/12/2024, o Município possuía servidores ativos não vinculados ao RPPS e que na inatividade serão mantidos pelo Tesouro Municipal?***
***a. Informar a quantidade de servidores ativos não vinculados ao RPPS e que na inatividade serão mantidos pelo Tesouro em 31/12/2024.***

Declaro que o Município não possuía servidores ativos não vinculados ao RPPS e que na inatividade serão mantidos pelo Tesouro Municipal.

***42) Qual é o fundamento legal para o pagamento de aposentados e/ou pensionistas (extinção do RPPS, determinação judicial, legislação municipal ou outros)?***
- ***Encaminhar o documento.***

Declaro que não há aposentados e/ou pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

***43) Existem aposentados e/ou pensionistas que recebem a totalidade dos benefícios pela Prefeitura Municipal?***
***a. Quantos aposentados e/ou pensionistas recebiam a totalidade dos benefícios pela Prefeitura Municipal em 31/12/2023 e 31/12/2024?***

Declaro que não há aposentados e/ou pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal

***44) Existem aposentados e/ou pensionistas que recebem a complementação dos benefícios (diferença entre o benefício pago pelo INSS e o valor total dos benefícios referentes à paridade e à integralidade) pela Prefeitura Municipal?***
***a. Quantos aposentados e/ou pensionistas, beneficiários do INSS, recebiam complementação pela Prefeitura Municipal em 31/12/2023 e 31/12/2024?***

Declaro que não há aposentados e/ou pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal

***45) Qual o valor total dos benefícios a inativos e/ou pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal pago nos exercícios de 2023 e 2024?***

Declaro que não há benefícios a inativos e/ou pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

***46) Caso o município possua RPPS, o pagamento aos aposentados e/ou pensionistas de responsabilidade financeira do Tesouro Municipal foi efetivado pelo RPPS?***
***a. Qual o valor repassado, no exercício de 2024, pela Prefeitura Municipal ao RPPS para pagamento de inativos mantidos pelo Tesouro?***

Declaro que não há benefícios a aposentados e/ou pensionistas mantidos pelo Tesouro Municipal.

***47) A Prefeitura Municipal possui servidores ativos e/ou aposentados que ingressaram antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público, nos moldes do art. 37 da Constituição Federal? (não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração).***
***a. Informar a quantidade de servidores ativos e aposentados que ingressaram antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público, nos moldes do art. 37 da Constituição Federal. (não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração).***
***b. Os servidores ativos que ingressaram antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público estão contribuindo para qual regime previdenciário (RPPS ou RGPS)?***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35

***c. Os aposentados pela Prefeitura Municipal que ingressaram antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público estão recebendo de qual regime previdenciário?***

A Prefeitura possui dois servidores ativos com estabilidade, que ingressaram antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público (1 auxiliar e 1 auxiliar cadastradora). A Prefeitura não possui aposentados que tenham ingressado antes da Constituição Federal de 1988 e que não foram submetidos a concurso público.

As contribuições previdenciárias destes servidores ativos com estabilidade são vertidas ao INSS (RGPS - Regime Geral de Previdência Social).

## RPPS EM EXTINÇÃO

***48) Quantos inativos e/ou pensionistas recebiam a totalidade dos benefícios pela Prefeitura Municipal em 31/12/2023 e 31/12/2024?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

***49) Quantos servidores ativos que estão/estavam ligados ao RPPS tiveram o direito adquirido ou implementado quanto à concessão de benefícios durante a existência do Regime Próprio de Previdência?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

***50) Qual o valor total arrecadado no exercício de 2024, referente aos recolhimentos ao RPPS, dos servidores ativos e/ou inativos/pensionistas vinculados ao RPPS?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

***51) Qual o valor total pago, nos exercícios de 2023 e 2024, referentes aos benefícios quanto aos inativos e/ou pensionistas que estavam vinculados ao RPPS e recebem os benefícios pela Prefeitura Municipal?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

***52) Houve transferência dos investimentos pelo RPPS à Prefeitura Municipal para cobertura dos benefícios?***

***a. Em 31/12/2024, qual o saldo total dos investimentos transferidos pelo RPPS extinto?***
***b. Os investimentos estão em conta separada com finalidade exclusiva previdenciária?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

***53) Houve transferência de bens do RPPS à Prefeitura Municipal para cobertura dos benefícios?***
***a. Em 31/12/2024, qual o saldo total dos bens transferidos?***

Declaro que o RPPS do Município de Santana de Parnaíba não está em processo de extinção.

Ao ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

**Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman**
**Diretora Presidente**

11 04 25
047/25

**ILMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – DRA VERONICA MUTTI CALDERARO TEIXEIRA KOISHI**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XPR-37K4-6X3K-5F35